



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 202 de 20 de Junho de 1969, Dispõe Sobre Autorização Para Doação ao Lions Clube de Pinhal de Numerário Para Aquisição de Ambulância com Gabinete Dentário.

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, através do Sr. Prefeito Municipal, autorizada a contribuir com a importância de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), para a aquisição pelo Lions Clube de Pinhal de uma ambulância equipada com gabinete dentário, para a prestação de assistência odontológica na zona rural daquele Município e do Município de Santo Antônio do Jardim.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa citada no artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante decreto de acordo com o artigo 42da Lei Federal N. 4320/64 e observado disposto no artigo 43 da mesma Lei um Credito Especial do mesmo valor ou sejam NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 20 de Junho de 1969.

Antônio Castro de Rezende

Prefeito Municipal